

## PORTARIA Nº 0331, DE 17 DE MARÇO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 14621/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça FABIO FERNANDES CORREA, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Teixeira de Freitas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em conjunto com o Promotor de Justiça GILBERTO RIBEIRO DE CAMPOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, a requerimento deste, nos autos do Procedimento nº 708.0.233419/2020 e demais ações dele decorrentes, em trâmite na Promotoria de Justiça de Prado, nos termos do inc. III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 001, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 17 de março de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI  
Procuradora-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Santo Estêvão, com designações para Castro Alves - Promotoria de Justiça- SIGA nº 36836.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/04/2021 a 16/04/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e no Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques - Santo Estêvão - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA MUNIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Itaparica. SIGA nº 80990.1/2021. Requerimento: Férias. 2020.1. Decisão: DEFERIDA, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ubirajara Oliveira Fadigas - Itaparica - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 11428.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 019, de 11 de outubro de 2019, para o período de 18/03/2021 a 18/03/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 118/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, UASG 926302, PROCESSO SIMP nº 003.0.12705/2020, convertido no PROCESSO SEI nº 19.09.02330.0003801/2021-17, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de backup em disco com garantia de fábrica de 60 (sessenta) meses, incluindo a prestação de serviços de treinamento e configuração, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: INFORMATICA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.850.497/0001-23. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

**DECISÃO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020, UASG 926302, PROCESSO SIMP nº 003.0.12705/2020, convertido no PROCESSO SEI nº 19.09.02330.0003801/2021-17, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de backup em disco com garantia de fábrica de 60 (sessenta) meses, incluindo a prestação de serviços de treinamento e configuração, conforme edital e seus anexos. DECISÃO: O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 118/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica comunica aos interessados na licitação em questão, o conhecimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.425.034/0001-96, e PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.270.797/0001-67, e, no mérito, pelos seus indeferimentos. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.